DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 **Ano IX | Edição nº 1750A** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2
Terceiro Setor 4
Aditivos 4

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 04 de 17 de abril de 2026

Dispõe acerca das Emendas Parlamentares destinadas às entidades do Terceiro Setor, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no Orçamento Municipal de 2026.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 17 de abril de 2026.

RESOLVE: Deliberar acerca das Emendas Parlamentares destinadas às entidades do Terceiro Setor, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no Orçamento Municipal de 2026, cujo objetivo da reunião era dar ciência ao Conselho acerca das Emendas Parlamentares impositivas que destinam recursos a entidades do Terceiro Setor no Exercício de 2026, considerando tratar-se de previsão constante no Orçamento da Assistência Social, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, o qual é gerido pela Diretoria de Assistência Social sob orientação e controle do CMAS, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.949/2019. Destacou que a referida Lei prevê que os recursos do FMAS podem ser aplicados no cumprimento de despesas decorrentes de parcerias entre o Poder Público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos. Nesse sentido, salientou que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, a indicação de recursos por meio de Emendas Parlamentares desobriga o Município da realização de Chamamento Público. Ressaltou, contudo, que não há dispensa da apresentação de todos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das entidades, bem como da apresentação do respectivo Plano de Trabalho. Em seguida, foram apresentadas as emendas e os valores indicados no Orçamento da Assistência Social do Exercício de 2026, tendo como beneficiária a Associação Assistencial Meimei, sendo: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o objeto “Investimento Diversos (Assistência Social - Assistência à Criança e ao Adolescente)” e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o objeto “Custeio Diversos (Assistência Social - Assistência à Criança e ao Adolescente)”. Na sequência, a Coordenadora explicou que, conforme determinação da Diretora Geral de Assistência Social nos autos dos processos que tratam dessas emendas, o Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente, ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para manifestação quanto à sua compatibilidade com a Política Municipal de Assistência Social. Destacou que compete ao Conselho analisar a compatibilidade da proposta com a Política Municipal de Assistência Social, à luz da Lei Municipal nº 2.949/2019, especialmente considerando sua atribuição de acompanhar e controlar a execução da política e participar do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social. Esclareceu, ainda, que a Diretoria Geral de Assistência Social também analisou o Plano de Trabalho, observando-se os critérios técnicos, formais e de pontuação previstos nas orientações aprovadas no curso do processo, sendo que o resultado final da análise somente será consolidado após a conclusão da análise técnica da Diretoria e a manifestação do CMAS quanto à compatibilidade com a política pública. Os planos foram analisados quanto à exigência de pontuação mínima, critérios eliminatórios e possibilidade de ajustes, sendo a versão apresentada ao Conselho a última versão encaminhada pela entidade e aprovada pela Diretoria, sem qualquer ressalva. Apresentados os planos, passou-se à análise pelos membros do Conselho. Foi destacada a importância fundamental dos recursos para o público-alvo dos serviços executados pela entidade beneficiária, cujas metas estão vinculadas à especificidade das emendas e à classificação orçamentária de assistência à criança e ao adolescente. O Conselho reconheceu que o investimento em custeio e equipamentos é essencial para o incremento e aprimoramento dos serviços socioassistenciais, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executados em parceria com o Município de Itaberá, configurando notória vantajosidade para o interesse público municipal e para o público-alvo atendido. Reconheceu, ainda, a compatibilidade da proposta com a Política Municipal de Assistência Social, à luz da Lei Municipal nº 2.949/2019, considerando que o projeto está alinhado aos objetivos da política municipal de assistência social, especialmente no que se refere à proteção social, que objetiva garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos à pessoa humana hipossuficiente, com destaque para o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Ademais, foi consignado que o projeto está enquadrado na Proteção Social Básica, com objetivo de prevenir ou reduzir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados às crianças e adolescentes inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pela entidade em parceria com o Município. Foi observado, ainda, que a Associação Assistencial Meimei é entidade inscrita neste Conselho, encontrando-se atualmente regular e autorizada ao funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social em Itaberá/SP, especificamente para execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Postos em votação, os Planos de Trabalho foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E746-35D5-2250-A05D e informe o código E746-35D5-2250-A05D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 05 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FEAS do Sistema PMAS WEB, sendo a aba da execução Orçamentária de 2025 , a prestação de contas 2025. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 29 de abril de 2026.

RESOLVE: aprovação da prestação de contas do FEAS do Sistema PMAS WEB, sendo a aba da execução Orçamentária de 2025 , a prestação de contas 2025 e o demonstrativo sintético do ano de 2025, lembrando que os documentos da prestação de contas já foram encaminhadas para a Drads no mês de fevereiro e os valores executados, não executados e que foram reprogramados já com a ciência deste conselho. Foram apresentadas referidas planilhas do PMAS WEB para conhecimento já que o assunto já tinha sido discutido anteriormente. Todos os membros presentes fizeram a aprovação da referida execução orçamentária e prestação de contas no sistema PMAS.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E746-35D5-2250-A05D e informe o código E746-35D5-2250-A05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EXTRATO DE PUBLICIDADE

A Coordenadoria do Terceiro Setor faz saber que foram celebrados os seguintes aditivos:

6º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2022
Memorando 1075/2026- Proc. Adm. TS n.º: 15/2026

Órgão Público: MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI
C.N.P.J.: 06.078.484/0001-78
Endereço: Rua Taquarituba, nº 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração nº04/2022-6º Aditivo
Objeto da parceria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos – Proteção Social Básica.
Objeto do Aditivo: A ampliação do valor do cofinanciamento estadual destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos – Proteção Social Básica, executado no âmbito do Termo de Colaboração nº04/2022, bem como a atualização do Plano de Trabalho, especialmente no que se refere ao plano financeiro e ao cronograma de desembolso de fonte estadual para o Exercício de 2026.
Data da assinatura do aditivo: 30/04/2026
Vigência: Inalterada pelo 5º Aditivo
Valor Global da Parceria: Alterado para R$ 217.500,00(duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)
Fonte e Dotação Orçamentária: Municipal e Federal – inalteradas
Estadual: 3.3.50.39.00.08.243.0012.2079.02.500.094 – R$ 30.000,00
Metas e demais cláusulas: inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, Ata nº 01/2026 CMAS e Resolução SEDS 01/2026.

O 6º Termo Aditivo encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Itaberá, no seguinte endereço eletrônico: https://www.itabera.sp.gov.br/arquivos/6_aditivo_tc_04-22_30125212.pdf

5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2022
Memorando 1077/2026- Proc. Adm. TS n.º: 16/2026

Órgão Público: MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI
C.N.P.J.: 06.078.484/0001-78
Endereço: Rua Taquarituba, nº 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração nº14/2022-5º Aditivo
Objeto da parceria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos – Proteção Social Básica.
Objeto do Aditivo: A ampliação do valor do cofinanciamento estadual destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos – Proteção Social Básica, executado no âmbito do Termo de Colaboração nº 14/2022, bem como a atualização do Plano de Trabalho, especialmente no que se refere ao plano financeiro e ao cronograma de desembolso de fonte estadual para o Exercício de 2026.
Data da assinatura do aditivo: 30/04/2026
Vigência: Inalterada pelo 4º Aditivo
Valor Global da Parceria: Alterado para R$ 217.500,00(duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)
Fonte e Dotação Orçamentária: Municipal e Federal – inalteradas
Estadual: 3.3.50.39.08.243.0012.2055.02.500.071– R$ 30.000,00
Metas e demais cláusulas: inalteradas.

Assinado por 1 pessoa: KARINA DE LACERDA MACHADO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/32FC-5E83-BD4C-C215 e informe o código 32FC-5E83-BD4C-C215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Fundamentação legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, Ata nº 01/2026 CMAS e Resolução SEDS 01/2026.

O 6º Termo Aditivo encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Itaberá, no seguinte endereço: https://www.itabera.sp.gov.br/arquivos/5_adtivo_tc_14-22_30123214.pdf

Karina de Lacerda Machado Santos
Coordenadoria do Terceiro Setor

Assinado por 1 pessoa: KARINA DE LACERDA MACHADO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/32FC-5E83-BD4C-C215 e informe o código 32FC-5E83-BD4C-C215

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32FC-5E83-BD4C-C215

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KARINA DE LACERDA MACHADO SANTOS (CPF 337.XXX.XXX-90) em 30/04/2026 15:13:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/32FC-5E83-BD4C-C215

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2026

CONTRATO N° 06/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

3. DO OBJETO

3.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

3.2. O valor global anual do contrato é de R$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante do instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua publicação. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), José Augusto Santos Gaspar (Gestor de Contrato), José Augusto Santos Gaspar (Fiscal Titular) e Rudimar Barbosa Dos Reis (representante legal da contratada).